



# COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	FONE: ( )
E-MAIL:	
FAX:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REG	ISTRO DE PREÇOS nº 062/2015
OBJETO: Aquisição de tintas para demarcação	ão viária e solventes para atender a SETRANS.
PROCESSO Nº: 2.554/2015	
Obtivemos, através do acesso www.aracru convocatório da licitação acima identificada.	uz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento
	eitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria etê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 — ov.br.
comunicação, por meio de fax ou e-mail, de ev	ra Municipal de Aracruz da responsabilidade da entuais esclarecimentos e retificações ocorridas no quaisquer informações adicionais, não cabendo
Local:, de	de 2015
Nome por extenso:	
RG nº:	
ASSII	NATURA





#### **SETOR DE LICITAÇÕES**

# **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO - 062/2015**

#### **REGISTRO DE PREÇOS**

#### PROCESSO Nº. 2.554/2015.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº. 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 05/05/2015
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 20/05/2015
Abertura das Propostas	As 12:00 horas, do dia 20/05/2015
Início da Sessão de Disputa de Preços	As 13:3 horas, do dia 20/05/2015

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

#### DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3296 3620, Fax (27) 3296 1092.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS.

Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 476, Bela Vista. Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: 027-3256 2003

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

# 01. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Aquisição de tintas para demarcação viária e solventes para que a SETRANS possa dar manutenção à sinalização horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra molas e vagas para deficientes físicos no Município de Aracruz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a





todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II Termo de Referência deste edital.
- 2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido está indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal e anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador SETRANS (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.





- **e)** Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- 4.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

# 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- 7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2015 PROCESSO N.º 2.554/2015





- 7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.12.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

# 09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar lotes" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1**. Valores unitário e total do lote, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.
- 10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereco, CNPJ, número do banco, da agência e da





conta corrente do licitante.

- **10.1.3.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sancões previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II "Termo de Referência".

# 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, (não sendo autenticados pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da PMA), ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.
- **11.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

# 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA:
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A





empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria:
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- **11.3.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;
- 11.3.2. Análise Econômica Financeira, conforme anexo V (Parâmetros para análise de balanço), será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.
- **11.3.2.1.** Caso algum índice do item 11.3.2 deste edital seja menor que 1,00 (um), a licitante deverá comprovar um Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- **11.3.3.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.3.1.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;





- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

# 11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

# 11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- **b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

#### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- **c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;





- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 12. DAS AMOSTRAS:

**12.1.** Não será necessário amostra para esta licitação.

#### 13. DO RECURSO

- 13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4°, inciso XVIII).
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

# **14.1**. ADJUDICAÇÃO

- **14.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

#### 14.2. HOMOLOGAÇÃO

- **14.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **14.2.2.** O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.





**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

#### **15.1.** DA ATA

- **15.1.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.
- **15.1.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- **15.1.4.** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.
- **15.1.5.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

#### 15.2. DO CONTRATO

- 15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.
- 15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.
- 15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.
- 15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

# 16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

- **16.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da SETRANS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **16.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz ES, no horário de 12h00min ás 17h00min,





acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

- **16.1.2.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **16.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **16.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **16.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **16.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **16.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **16.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **16.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **16.10.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU em cada "Ordem de Fornecimento".
- **16.11.** O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para a solicitação dos produtos durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **16.12.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **16.13.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

# 17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre





Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

- **17.1.1.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.
- 17.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.2.1**. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 19.749/09.
- **17.2.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- **17.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso
- **17.4.** Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.
- **17.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;





- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

#### 18.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

# 19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

#### 20.1.1. advertência - nos casos de:





- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### 20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **20.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **20.2.** As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **20.3.** As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **20.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **20.6.** A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.





# 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital
- **21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- **22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contactar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de licitação, situado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz , no horário das 12 às 18 horas ou pelo telefone (27) 3296-3620, para obtenção dos





esclarecimentos que julgar necessários.

- **22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- **22.15.** O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
- **22.16.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### 23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 23.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 23.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";
- 23.1.3. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 23.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 23.1.5. Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
- 23.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato.

Aracruz, 29 de Abril de 2015

\_\_\_\_\_

## Jaime Borlini Junior

Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos





# ANEXO I FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS" REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Produtos	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
LOTE 01							
01	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO					
02	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO	100				
03	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO					
04	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO					
LOTE 02							
01 Litros SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA, EMBALAGEM 80 DE 18 LITROS							
VALO	R TOTA	L DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$		<u> </u>			
Razão	social:	ROPONENTE: CNPJ nº.:  Agência nº.: Conta nº.:					
Ender	eço con	npleto:					
		(Int	formação	não des	classificató	ria)	
		REPRESENTANTE LEGAL	0				
						-1	
	•	roposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir propostas com prazo de validade superior.):			-	•	
Prazo	de entre	ega: (conforme Item 16 e subitens do edital)					
Em	de	de 2015.					
Assina		Proponente					





# **ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### 1 - OBJETO:

Aquisição de Tinta para Demarcação Viária e Solvente.

**2 – JUSTIFICATIVA:** A SETRANS – Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos, localizada na Avenida Castelo Branco nº 374 – Bairro Bela Vista – Aracruz-ES, tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, pregão, **Registro de Preços**, para aquisição de tintas e solventes, que através de seus funcionários executam diversos tipos de tarefas, faz necessário a compra do material devido a necessidade de darmos a manutenção de sinalização horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra molas e vagas para deficiente físico no município de Aracruz-ES.

#### 3 - INTERESSE PÚBLICO

Diante do exposto acima resta demonstrado o interesse público pela aquisição pretendida, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas a SETRANS.

**4 – MATERIAIS:** Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente as características mínimas referente a RC.

**Do recebimento dos materiais:** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

Item	Quant.	Unid.	Produto
01	100	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM DE 18 LITROS, <b>COR BRANCA</b> , A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO.
02	100	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM DE 18 LITROS, <b>COR AMARELA</b> , A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO.
03	30	Unid.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM DE 18 LITROS, <b>COR AZUL</b> , A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO.
04	20	Unid	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM DE 18 LITROS, <b>COR PRETA</b> , A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO.
05	80	Und.	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA, EMBALAGEM DE 18 LITROS.

- **5 PROPOSTAS:** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da RC, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.
- **6 PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do material deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 05 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses.





**7 – LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado Central desta Prefeitura, localizado na Rua: Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro: Bela Vista – Aracruz-ES, acompanhados da Nota Fiscal com uma copia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

**8 – DA GARANTIA:** Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

# 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

# 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou
  em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias
  e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24
  (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- 11 FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada, após a entrega e conferência do material, devendo o fornecedor proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo, localizado na Rua: Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro Aracruz ES, a empresa emiti a NF/Fatura para pagamento que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da lei 8.666/93 que após devidamente comprovada e atestada deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento do material no almoxarifado.
- **12 DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.
- 13 ESTIMATIVA DE CUSTO: Será utilizada a Ata de Registro de Preços.
- **14 ESTIMATIVAS DE AQUISIÇÃO:** A quantidade mínima prevista a ser adquirida será de 20% (vinte) por cento do total da aquisição.

Jaime Borlini Junior

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS





	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Und	Descrição dos Produtos	Qtd	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável		
		LOTE 01					
01	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, BRANCA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO	100	289,7675	28.976,7500		
02	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM 18 LITROS, COR AMARELA, A BASE DE RESINA ACRILICA E ESTIRENO	100	302,8175	30.281,7500		
03	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, AZUL, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO		320,8800	9.626,4000		
04	Un	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (NBR 11862), EMBALAGEM C/ 18 LITROS, PRETA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA E ESTIRENO		264,9600	5.299,2000		
	LOTE 02						
01	Litros	SOLVENTE PARA TINTA VIÁRIA, EMBALAGEM DE 18 LITROS	80	194,2800	15.542,40		

- Quantidade máxima estimada a ser adquirida de cada item: 100%
- Quantidade mínima estimada a ser adquirida de cada item: 20%





# **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015

A empresa Completo) sob as penalidade: no Pregão Eletrônic	, devidamente s cabíveis a inexis		sob o nº	 _(Endereço , declara participação
Local e data,	_de	de		
Nome e assinatura	do declarante (Cai	rimbo com CNP.I)		





# **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: <b>em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.</b>
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)





#### **ANEXO V**

# **ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

- LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- LG = <u>Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo
- SG = <u>Ativo</u> <u>Total</u> Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas às empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00 solvência geral - índice maior ou igual a 1,00





#### **ANEXO VI**

PREGÃ PROCE	O ELE	STRO DE PREÇC TRÔNICO Nº 062 DMINISTRATIVO <b>A</b> : Secretaria Mun	<mark>/2015</mark> . <b>N°</b> 2.554/2015.		rviços Urban	os – SETF	RANS.	
DE AR. 27.142. Secretá estado do CPF	ACRUZ 702/000 rio Mu civil, pro nº	do tura Municipal, na t/ES, pessoa Jur 01-66, doravante unicipal de ofissão, residente, nos t e a Empresa CNPJ/MF	ídica de direito denominado <b>(</b> na natermos da Lei n <sup>o</sup>	público ir CONTRATA Sr	nterno, inscri ANTE, devid , port 25/08/2010, i	ito no CN lamente r tador da C regulamen	IPJ/MF s epresenta, nacio CI nº tada pelo de direito stabelecid	sob o nº ado pelo nalidade 6 Decreto
		CONTRATADA,	nacionalidade.	estad	o civil,	profiss	dministra ão,	ndor Sr residente
procedir garantid Integrar 21 de j Municip pelo Do possam assume	no objective NS. See mento la a periodical no correction occurrent	eto a Aquisição e a empresa cor e das obrigaçõe révia defesa, às sente ajuste entre de 1993 e suas a 3.259/2009, da Le nº 6.204/07. Ficar no presente con promisso de execto especificada, no	de tintas para ntratada descur s constantes o sanções previ as partes as no alterações, da i Complement a eleita a cida mpromisso. A e cutar o fornecim	mprir as o do Edital, estas no ite ormas do e a Lei nº 10 ar 123, de de de Ara empresa de nento dos p	căo viária e obrigações a estará sujeitem 13.3 do dital e as cor 0.520, de 17 14 dezembra cruz, ES, patentora do reprodutos, objects	solvente ssumidas ta a licita instrume nstantes d de julho ro de 200 ara dirimir egistro, ac jeto do ce	s para a em raz inte adju into conv a Lei nº { de 2002 6 regular os conf cima espe	tender a  ão deste dicatária /ocatório 8.666, de 2, da Le mentada flitos que ecificada
Lote	Und	Esp	oecificação		Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01 VALOR	TOTA	l D¢						
VALUK	IUIA	L R\$						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, ficam encerrados os atos do presente Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico  $n^{\circ}$  062/2015, e após lida e aprovada esta Ata, será assinada pelas partes.

# MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES CONTRATADA





#### **ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa	a jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com	sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá,
Aracruz - ES, doravante denominado CONTR	ATANTE, neste ato representado pelo Secretário
Municipal de Transportes e Serviços Urbanos,	nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
CPF e da CI nº	, residente na, nos termos da Lei
	1ºe a Empresa,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cl	NPJ/MF sob o nº,
•	vante denominada CONTRATADA, representada
	nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
	CI nº, residente na
	do o julgamento da licitação na modalidade
	015, constante do Processo Administrativo nº
2.554/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2 contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condi	2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente icões seguintes:
	5

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de tintas para demarcação viária e solventes para que a SETRANS possa dar manutenção à sinalização horizontal de ruas e avenidas, faixas de pedestres, quebra molas e vagas para deficientes físicos no Município de Aracruz, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 062/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 1.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos.
- 1.3 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos ofertados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

- 2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido está indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal e anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 2.1.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador SETRANS (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços





Urbanos), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

<ol><li>3.1. O Contratante pagará à Contr</li></ol>	atada pelo fornec	imento dos pr	rodutos previstos	na Cláusula
Primeira o valor estimado (por lote)	de R\$(	, <u> </u>	).	

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.6.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.7.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- **3.9.** O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da SETRANS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU.
- **4.2.1.** O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.





# CLÁUSULA QUINTA - DAS DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- **5.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo s/nº. Bairro Bela Vista Sede Aracruz ES, no horário de 12h00min ás 17h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.
- **5.2.** A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **5.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **5.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **5.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **5.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **5.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **5.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **5.10.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Transportes e Seviços Urbanos**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- 6.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor\_\_\_\_\_\_ designado pela **Secretaria Municipal de Transportes e Seviços Urbanos**

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.





# CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- 8.2 Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 9.1- DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

# 9.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.





- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- 10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

## 12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento ) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

# 12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses:
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;





- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 12.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº.
 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.
 062/2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201	
MUNICIPIO DE ARACRUZ	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	